



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins
ADM 2021/2022
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 004/2022

Bandeirantes -TO, 06 dezembro de 2022



“Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições Legais e Constitucionais, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º. Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins:

I – Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;

II – Organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III – Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV – Responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;

V – Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;

VI – Manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;

VII – Acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins
ADM 2021/2022
GABINETE DO PRESIDENTE

VIII – Manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;

IX – Elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora;

X – Executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.

Art. 3º. A Ouvidoria será composta por um servidor do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado pela Presidência.

Art. 4º. A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.

Art. 5º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirantes do Tocantins regulamentará, no que couber, a presente Resolução.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins – TO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

Beks Garcia Pimenta
Presidente